

À COMUNIDADE DA UNIRIO

Tendo em vista que a questão do Assédio Moral foi aprovada pelos Conselhos Superiores, a Comissão que elaborou a minuta da Proposta do Novo Estatuto também torna pública a errata que insere o Assédio Moral como o Capítulo 4 do Título VII – Da Comunidade Universitária, e também os parágrafos 1º e 2º do Art. 71. Esta inserção modifica a sequência numérica dos artigos.

TÍTULO VII DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

(...)

CAPÍTULO 4 – DO ASSÉDIO MORAL

Art. 62. O servidor ou o discente que se sentir submetido a assédio moral poderá denunciar os fatos para que se proceda à apuração imediata, nos termos da lei e na forma do Regimento Interno, assegurada ao acusado a ampla defesa.

Parágrafo único. O assédio moral consiste em conduta abusiva que se depreende de situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, vivenciadas por servidor no exercício das atribuições do cargo ou função ou pelo discente, ao longo de sua vida acadêmica, caracterizadas por práticas perversas.

(...)

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

(...)

Art. 71. Os diversos Diplomas Regimentais, Resoluções dos Conselhos, Portarias e Ordens de Serviço vigentes serão adaptados, se necessário, a este Estatuto e ao Regimento Geral a partir das datas de suas aprovações.

§ 1º A forma e o prazo necessários a essas adaptações são disciplinados no Regimento Geral.

§ 2º Até que o Art. 62 seja regulamentado pelo Regimento Geral, será mantida em vigor a Ordem de Serviço GR nº 02, de 13 de janeiro de 2004.

Art. 72. Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelo Conselho Universitário.

Art. 73. Este Estatuto entra em vigor na data da publicação da Portaria de homologação do Ministro de Estado da Educação, no Diário Oficial da União.

Art. 74. Revogam-se as disposições em contrário.